

**COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA**

**Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1961

As vinte horas do dia vinte e oito de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na sede social da Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, a Avenida Presidente Wilson, 274, o Presidente do Conselho de Administração, Dr. Walter Belian, depois de ter verificado no Livro de Presença o comparecimento de acionistas representando ações nominativas e ao portador, estas depositadas com observância do prazo estabelecido nos Estatutos, somando umas e outras 854.575 e igual número de votos, para o total de 875.000 ações de que se compõe o capital da Companhia, estando, por conseguinte, representado ... 97,67% do capital da Companhia, declara instalada a Assembleia, por haver número legal, e pede seja indicado o acionista que deverá presidir os trabalhos. — Com a palavra, o acionista dr. Ruy Benetton Prado propõe o dr. Maximiliano Ximenes para Presidente da Assembleia, por aclamação, proposta que foi recebida por uma salva de palmas. — Convocado pelo Presidente da Companhia, o dr. Maximiliano Ximenes assumiu a Presidência dos trabalhos, agradecendo a distinção que lhe era feita, e designando para funcionar, como 1.º Secretário, o sr.

Emílio Bacchi, e como 2.º secretário o dr. Alcyr de Toledo Leite, nos termos do § unico do art. 24 dos Estatutos. — Dando início aos trabalhos, o sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de convocação, que foi publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 19, 21 e 23 do corrente, edições ns. 261, 262 e 264, páginas 58, 63 e 78, respectivamente, e no Diário de São Paulo nos mesmos dias, edições ns. ... 9.989, 9890 e 9892, páginas 10, 8 e 11, respectivamente, o que foi feito pelo sr. 1.º Secretário. — Passando à Ordem do Dia, o sr. Presidente mandou proceder à leitura das duas seguintes propostas e respectivos Pareceres do Conselho Fiscal, bem como do Relatório do Conselho de Administração, que estavam sobre a Mesa, o que foi feito pelo sr. 1.º Secretário: "São Paulo, 20 de outubro de 1961. — Srs. Acionistas — O Conselho de Administração da Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, por seus Membros infra-assinados, considerando a necessidade e conveniência de proceder a um novo aumento de capital, a fim de que o mesmo venha acompanhar, embora em parte e dentro do possível, o constante desenvolvimento econômico-financeiro da Companhia, principalmente nos últimos tempos, vem à presença de Vv. Ss. expor e propor o seguinte: 1.º) — O Capital Social é hoje de Cr\$ 3.500.000.000,00 dividido em 875.000 ações ordinárias de Cr\$ 4.000,00 cada uma. Além deste Capital, possui a Companhia, nos termos do último Balanço levantado em 31 de julho do corrente ano, Reservas e Provisões de Cr\$ 3.566.986.381,60, assim discriminados:

	Cr\$
Fundo de Reserva Obrigatório	356.500.000,00
Fundo de Reservas Especiais	
Para Ocorrências Eventuais	550.000.000,00
Para Encargos Sociais	100.000.000,00
Para Reequipamento Industrial	1.000.000.000,00
Para Conservação	100.000.000,00
Para Pesquisas Técnicas	100.000.000,00
	1.850.000.000,00
Fundo de Provisões	6.000.000,00
Provisões	
Para Devedores Duvidosos	184.249.623,00
Para Amortização	691.907.754,90
Para Depreciação	23.794.815,10
	899.952.193,00
Lucros e Perdas	
Remanescente do exercício à disposição da Assembleia	280.903.402,40
Fundo de Compensação	
Para futuro Aumento de Capital, cfme. art. 43, § 1.º, letra "h" n.º 1, do Decreto 47.373	113.630.786,20
	3.566.986.381,60

2.º) — O Conselho de Administração, após estudar a posição do Capital, das Reservas e dos prováveis lucros nos futuros exercícios, em face da tendência que vem evidenciando o poder aquisitivo de nossa moeda, principalmente em face da acentuada desvalorização que ela sofreu nos últimos meses, o que como já tivemos ocasião de dizer por ocasião do último Aumento de Capital da Companhia, provocará ainda mais acentuado inflamento nos números que exprimirão o lucro da Empresa, julgou indispensável propor nova elevação do Capital Social para Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), com um novo aumento da importância de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), correspondente a 125.000 novas ações ordinárias, do valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) cada uma. 3.º) — Para este fim, o Conselho de Administração optou pelas medidas autorizadas pelos artigos 100 e 101 do Decreto 47.373, isto é, a) — aumento líquido do Ativo da Empresa pela correção do registro contábil do valor dos bens do seu ativo imobilizado e b) — incorporação de reservas. 4.º) — Para atingir a cifra do aumento pretendido, ainda desta feita não será necessário recorrer ao total da correção de valores, que seria possível em face dos índices máximos permitidos pela lei. — Seria apenas aproveitada parte do remanescente correspondente à correção do valor dos imóveis que, conforme já foi exposto na proposta aprovada pela Assembleia de 9 de maio p. passado, é de Cr\$ 299.352.684,66, conforme demonstração anexa, bem como aproveitar, também em parte, a correção do valor das encomendas de novas máquinas, feitas em 1952. — Quanto a estas, seria permissível uma correção no aumento de Cr\$ 164.635.314,40, conforme demonstração anexa. 5.º) — Isto posto, o Conselho de Administração propõe aos Srs. Acionistas: a) — que o Capital Social seja

elevado de Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) mediante a emissão de 125.000 novas ações ordinárias, de número 875.001 a 1.000.000, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), no valor global de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), a serem recebidas pelos Srs. Acionistas gratuitamente e livre de despesas, na proporção de uma para cada 7 ações atualmente possuídas. — Para fazer aquela parcela de Cr\$ 500.000.000,00 de aumento de Capital, propõe proceder como segue: I) — Nos termos do permitido pelo disposto no artigo 101 do Decreto 47.373, de 7 de dezembro de 1959, aumentar a importância de Cr\$ 400.000.000,00 ao ativo da Companhia pela correção do registro contábil do valor do Ativo Imobilizado, sendo Cr\$ 250.000.000,00 relativamente aos bens imóveis e Cr\$ 150.000.000,00 aos bens móveis, correspondentes às encomendas de novas máquinas, feitas pela Companhia no exercício de 1952, e recebidas naquele ano e nos anos seguintes, tudo conforme mapas anexos; II) — Incorporar, nos termos do artigo 100 do referido Decreto 47.373, ao Capital, a parcela de Cr\$ 100.000.000,00 já devidamente tributada pelo imposto de Renda, retirando-a do Fundo de Reserva Especial para Ocorrências Eventuais. b) — Que, consequentemente, o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, cuja redação atual é a seguinte: "Art. 5.º — O Capital Social é de Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) dividido em 875.000 (oitocentas e setenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à escolha do acionista, do valor nominal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) cada uma e poderá ser elevado ou reduzido, a qualquer tempo, de acordo com a Lei". Passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º) — Capital Social é de Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros) di-

vidido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas ou ao portador, à escolha do acionista, do valor nominal de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) cada uma e poderá ser elevado ou reduzido, a qualquer tempo, de acordo com a Lei". c) — Que fique o Conselho de Administração autorizado a reunir numa ação as frações de ações atualmente existentes de que seja proprietário cada acionista, bem como as frações que resultarem do aumento de Capital agora proposto, evidentemente respeitando a quantidade de que cada acionista deva ser titular, de ordem a reduzir tais frações ao menor número possível. Atenciosamente, Companhia Antarctica Paulista, Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos. — Conselho de Administração — aa) Walter Belian, Erna Wernsdorf, Emílio Bacchi, José Pereira da Silva, Theophilo Pupo Nogueira Filho, Jorge Bittar, Hamilton Prado, Giulio Stanco Coscina, Mirabeau Prado, Guilherme Heller Bauer, João Pessoa de Queiroz Sobrinho". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, que subscrevem o presente, tendo examinado a proposta do Conselho de Administração, datada de 20 de outubro de 1961, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, visando: a) aumento do capital social de Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de cruzeiros), mediante a emissão de 125.000 novas ações ordinárias, de ns. 875.001 a 1.000.000 de Cr\$ 4.000,00 cada uma, no valor global de Cr\$ 500.000.000,00 a serem recebidas pelos srs. acionistas gratuitamente e livre de despesas, na proporção de uma para cada 7 ações atualmente possuídas. — Para este fim será utilizada a medida permitida pelo disposto nos artigos 100 a 101, do Decreto n.º 47.373, de 7-12-1959, nos termos da proposta do Conselho de Administração; b) consequentemente, reforma parcial dos Estatutos Sociais da Companhia no seu artigo 5.º; c) que fique o Conselho de Administração autorizado a reunir numa ação as frações de ações atualmente existentes de que seja proprietário cada acionista, bem como as frações que resultarem do aumento do capital agora proposto, evidentemente respeitando a quantidade de que cada acionista deva ser titular, de ordem a reduzir tais frações ao menor número possível; são de parecer que a proposta consulta os altos interesses da Empresa, razão por que recomendamos sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para tal fim. — São Paulo, 20 de outubro de 1961. — (aa) Argemiro Couto de Barros — Antonio Carlos Cardoso — Horácio J. M. Mello — Jorge Americano — Hilário Franco — Armando de Almeida Alcântara — Francisco Rangel Pestana". — Proposta — O Conselho de Administração da Companhia Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos propõe à Assembleia Geral Extraordinária a alienação total ou parcial das seguintes propriedades, que não tem utilidade para os fins industriais da Companhia, consistindo aliás, esta proposta, em parte, ratificação de idéias sugeridas e aprovadas em Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 19 de dezembro de 1947 e 11 de outubro de 1958, como segue: a) um terreno à rua Joaquim Ferreira com 7.507,00 m2, nesta Capital; b) um terreno à Várzea do Salles com 24.200,00 m2, nesta Capital; c) um terreno à Várzea do Salles com 11.000 m2, nesta Capital; d) um imóvel à rua Mário Ribeiro n.º 1.061, no Guarujá, Estado de São Paulo; e) um imóvel à rua Cavaleiro Nami Jafet (ex-rua Campinas), 146, no Guarujá, Estado de São Paulo; f) um terreno à rua Lindoya s.n.o, em Londrina, Estado do Paraná; g) um Sítio na Gleba Valência, lote n.º 50, 7 alqueires, em Iguarassú, no Estado do Paraná; h) um Armazém à Avenida Presidente Vargas, 708, em Astorga, no Estado do Paraná; i) um imóvel à rua José Sponchiado s.n.o, em Gaurama, Rio Grande do Sul. — Além das alienações acima propõe que a Assembleia Geral Extraordinária ratifique a doação feita à Prefeitura Municipal de São Paulo, de uma faixa de 2 metros de largura, no Loteamento Parque Antarctica, na rua Padre Antonio Thomaz, para alargamento desta rua até 16 metros de largura, e a complemento à doação já feita em 1947, de áreas de ruas daquele loteamento. — São Paulo, 20 de outubro de 1961. — (aa) Walter Belian — Erna Wernsdorf — Emílio Bacchi — José Pereira da Silva — Theophilo Pupo Nogueira Filho — Jorge Bittar — Giulio Stanco Coscina — Hamilton Prado — Mirabeau Prado — Guilherme Heller Bauer — João Pessoa de Queiroz Sobrinho. — "Parecer do Conselho Fiscal — Os Membros do Conselho Fiscal da Companhia Antarctica

Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, tendo examinado a proposta do Conselho de Administração, datada de 20 de outubro de 1961, para alienação dos imóveis relacionados nessa proposta, não necessários às suas atividades industriais, são de parecer que a medida consulta os altos interesses da Empresa, razão por que recomendamos sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, a ser convocada para tal fim. — São Paulo, 20 de outubro de 1961. — aa) Argemiro Couto de Barros, Antonio Carlos Cardoso, Horácio J. M. Mello, Jorge Americano, Hilário Franco, Armando de Almeida Alcântara, Francisco Rangel Pestana, c) m a ressaiva que figurará na ata". — "Senhores Acionistas — A Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 28, em seu item "c", dispõe sobre as medidas a serem tomadas para execução do Ato n.º 430 da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça. Sobre esse assunto o Conselho de Administração pede a escarecida atenção dos senhores acionistas para o presente relatório, que será objeto de oportuna deliberação da Assembleia Geral Extraordinária. 1. A Companhia, proprietária dos terrenos que compunham o Parque Antarctica, situada na antiga Avenida Agua Branca muitas vezes visitados por interesses escusos e poderosos, resolveu promover o loteamento e arruamento dessa gleba, para tanto endereçando à Prefeitura Municipal o respectivo pedido de "Diretrizes", conforme Processo n.º 14.781-46. — Recebeu, então, as "diretrizes" obrigatórias para esse arruamento, contidas numa planta (fls. 17 do Processo n.º 14.781-46) e que indicavam, em última análise, as determinações do Decreto n.º 737 de 29-10-1945, aprovado pelo então Prefeito — Dr. Francisco de Prestes Maia, ou sejam: o alargamento da Avenida Agua Branca (atualmente Avenida Francisco Marrazzo) para 30,00 m de largura, entre a Fração Souza Aranha e o Largo Pompéia; — o alargamento da Rua Antarctica, para 35,00 m de largura entre a Avenida Agua Branca e a Rua Turianu, como complemento da Avenida Sumaré; e, — a formação de uma praça circular de 100,00 m de raio, no cruzamento da Avenida Agua Branca e Rua Antarctica. — Dentro dessas "diretrizes" foi aprovado o plano de Arruamento e Loteamento do Parque Antarctica. — 2. — A Municipalidade, porém, exigiu, ainda, que a Companhia, no seu arruamento, considerasse as ruas projetadas como se estendendo até a rua oficial existente, e não até o futuro alinhamento dado por aquele Decreto, o que importou para a Companhia em verdadeiro confisco de área a área relativa ao leito dessas ruas projetadas, no trecho entre o limite da rua oficial então existente e o limite dessa via após o seu alargamento. — Assim a doação de áreas à Prefeitura Municipal, decorrente do loteamento "Parque Antarctica", englobou: — A: áreas de ruas e cantos cortados 19 420,20m2 — Areas para alargamento da Avenida Agua Branca de áreas em compensação de área de praça interna — 3 866,00m2 — Total: — 13 286,20m2. Além disso, para alargamento da Rua Antarctica, ficava a Companhia sujeita, à expropriação de 4 áreas com um total de 11 131,50m2. 3. — Em 12-1-1951 foi a Companhia convidada a comparecer a Municipalidade tomando ciência de que pelo Processo 65.526-15 cogitava esta da desapropriação dessas áreas, avenando a possibilidade de uma permuta com áreas municipais. — Acertada essa permuta das áreas da Companhia Antarctica Paulista por áreas municipais, e consoante Ofício n.º 09.294, de 21-11-1952 encaminhado por esta Companhia ao Sr. Prefeito da Capital, foi o acordo aprovado pelo Sr. Prefeito Jânio Quadros, em 21-12-1953, e autorizado o encaminhamento de projeto de lei à Câmara Municipal (Projeto de Lei 1054). — E sobejamente levantado por Vv. Ss. a celeuma levantada contra esse projeto de lei, que culminou pela sua rejeição total em 22-10-1954, por parte da Câmara Municipal de São Paulo. — Nesse mesmo ofício, de 21-11-1952, a Companhia atendendo a um apelo do Dr. Secretário de Obras "Gazeta" de 22-9-52), permitiu a imediata ocupação, a título precário, daquelas áreas, a fim de que a Prefeitura pudesse iniciar imediatamente os trabalhos de abertura e pavimentação da nova artéria, dentro das áreas do Parque Antarctica, enquanto era aguardada a aprovação definitiva desse acordo pela Câmara Municipal. — Naquele ofício ressaltou a Companhia que se houvesse necessidade de optar pela desapropriação judicial da área, ficavam sem efeito os valores nele referidos. — 4. — Aguardou a Companhia, pacientemente, uma resolução da Municipalidade e como essa tardava-se, em 5-6-1954, —

mais de ano e meio após o ofício aprovatório de 21-11-1952, interpeleu judicialmente a Prefeitura Municipal, para que, dentro do prazo de 30 dias, concretizasse ou não a permuta. Balçados os esforços, — A Prefeitura não respondeu à interpeleção, não se concretizou a permuta e não se restituiu o imóvel. — 5. — Para resguardar seus direitos não cabia à Companhia senão a Ação Possessória, proposta em 12-7-1954 perante o Juiz Privatvo das Feitor da Fazenda Nacional contra a Municipalidade (e São Paulo, a fim de compeli-la a restituir as questionadas áreas do Parque Antarctica, ou, em não sendo possível a restituição, pagar a Prefeitura o valor das mesmas, com os acréscimos de indenização por perdas e danos, honorários de advogado, juros e multa e custas. Após o competente processamento, dita ação foi julgada procedente, tendo a referida sentença fixado o valor da indenização de Cr\$ 26.000.000,00, ficando a Municipalidade onduada, ainda, no pagamento dos juros compensatórios, a contar da data da avaliação judicial, nas curtas e em honorários de advogado. Além do recurso "ex officio", a Companhia e a Municipalidade também apelaram, a primeira visando que a indenização fosse atualizada à data da sentença e a fixação de uma base mensal do valor até seu eletivo pagamento, atualização dos juros compensatórios e honorários de advogado sobre o valor total da condenação. Por votação unânime, o Egrégio Tribunal de Justiça negou provimento aos recursos, ficando mantida, pois, a sentença de primeira instância, inconformada, a Prefeitura Municipal interpeleu recurso extraordinário para o Colendo Supremo Tribunal Federal em julgado. 3. — Procedida a liquidação da sentença, para execução do julgado, apurou-se um total de Cr\$ 32.481.653,76 de principal, honorários, juros e custas e informe conta de 22-2-1960, homologada em 10 de março de 1960, por sentença que também transitou em julgado. Expediu-se, em consequência, a 29 de abril de 1960, o ofício requisitório n.º 573-60, o qual o Egrégio Tribunal de Justiça remeteu à Prefeitura Municipal, em 12 de maio de 1960, até hoje inatendida, com a agravante de que a Prefeitura não transferiu à Presidência do Poder Judiciário a verba consignada ao Poder Judiciário, com evidente infração ao que dispõe o parágrafo único, do art. 264, da Constituição Federal. 7. — Decorrido quase um ano da expedição desse requisitório, e como se avizinhava a investidura de novo Prefeito da Capital, a 17 de março de 1961 a Companhia Antarctica Paulista criou a Prefeitura, solicitando a ação para o assunto dentro do prazo de 10 dias. Protocolado sob n.º 12.669 a 21 de março de 1961 escoou-se o prazo sem qualquer manifestação da Prefeitura, pelo que deliberou o Conselho de Administração em reunião extraordinária em 24 de abril de 1961, fôsse o assunto tratado pessoalmente e fim de evitar ainda novas procrastinações. — Ao mesmo tempo, a requerimento da Companhia Antarctica Paulista, foi o cálculo julgado atualizado, apurando-se mais Cr\$ 577.84,30 de juros, contados a partir da homologação da liquidação, expedindo o juízo, a requerimento da Companhia Antarctica Paulista e um aditamento ao requisitório anterior, nove ofícios, também encaminhado à Prefeitura pela Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça. — 8. — Sua Excelência o Prefeito Municipal, a 15 de maio de 1961, ao receber, em audiência, os representantes da Companhia Antarctica Paulista que o procuraram para que afinal fosse a sentença liquidada, esse assunto já tanto procrastinado pela Prefeitura manifestou-se de acordo em que fosse liquidada, amigavelmente, a questão; mas, ponderou que devia ser ouvido, previamente, o seu ilustre Assistente Jurídico, cbsrvando, ainda, que tudo dependeria, da situação financeira do Município que encontrou bastante abalada ao assumir as funções para as quais foi eleito. Atendendo à sugestão do Sr. Prefeito, o Conselho de Administração da Companhia Antarctica Paulista elaborou um minucioso relatório do caso, entregando-o em mãos do Dr. José Luiz Rubião Sales, Assistente Jurídico de Sua Excelência, o qual ficou de estudar. Como, porém, não digno auxiliar direito do Sr. Prefeito nada resolvesse, até então, a 14 de setembro de 1961 a Companhia Antarctica Paulista protocolou, sob n.º 21150, nova exposição à Sua Excelência, o Prefeito Municipal, insistindo na solução para o assunto,